

Zimbra

fip.leideinformatica@mctic.gov.br

Re: Audiência Pública, 19.06, SP - Re: MCTIC - Consulta Pública - Lei de Informática, Startups, Venture Capital

De : Zenon Leite Neto <zenonleite@urano.com.br> Seg, 18 de jun de 2018 15:41
Assunto : Re: Audiência Pública, 19.06, SP - Re: MCTIC - Consulta Pública - Lei de Informática, Startups, Venture Capital 2 anexos
Para : Lei de Informatica <fip.leideinformatica@mctic.gov.br>
Cc : Otavio Viegas Caixeta <otavio.caixeta@mctic.gov.br>, Sergio Antonio Garcia Alves Junior <sergio.alves@mctic.gov.br>

Boa tarde Otávio:
Obrigado pelo convite.
Vou estar viajando mas vou repassar para alguém da Urano participar ou da Afrac.
Sds,



Zenon Leite Neto
Diretor
Fone: (51) 34628-718 / (51) 9 8135-3484
E-mail: zenon.leite@gmail.com
Visite nosso site: www.urano.com.br
Siga-nos no [Twitter](https://twitter.com/uranotecnologia):
www.twitter.com.br/uranotecnologia



From: Lei de Informatica <fip.leideinformatica@mctic.gov.br>
Date: segunda-feira, 18 de junho de 2018 14:49
To: Lei de Informatica <fip.leideinformatica@mctic.gov.br>
Cc: Otavio Viegas Caixeta <otavio.caixeta@mctic.gov.br>, Sergio Antonio Garcia Alves Junior <sergio.alves@mctic.gov.br>
Subject: Audiência Pública, 19.06, SP - Re: MCTIC - Consulta Pública - Lei de Informática, Startups, Venture Capital

Prezados, Prezadas,

Conforme indicado anteriormente, o MCTIC lançou consulta pública para tratar da regulamentação de trecho do novo art. 11, § 18, II, da Lei nº 8248/1991, que passa a prever a possibilidade de aplicação de parcela de recursos incentivados em empresas de base tecnológica, por meio de fundos de investimento.

O MCTIC convida os interessados a participarem de **audiência pública que ocorrerá em São Paulo, em 21 de junho de 2018, entre 10h e 13h.**

O local ainda está sendo definido, e deve ocorrer na região das Avenidas Faria Lima e Engenheiro Luís Carlos Berrini.

Pedimos aos que desejem participar, que confirmem o interesse através da inscrição pelo link: <https://bit.ly/2ldLoOy>, até **19.06.2018, 3ª feira, 18h**, para dimensionamento do espaço.

Att,

Otavio Caixeta

Diretor - Departamento de Ecossistemas Digitais

Secretaria de Políticas Digitais - SEPOD

otavio.caixeta@mctic.gov.br

[+55 61 2033-7916](tel:+556120337916)



www.mctic.gov.br



mctic



@mctic



@mctic.gov.br



sintonizemcti

De: "Lei de Informática" <fip.leideinformatica@mctic.gov.br>

Para: "Lei de Informática" <fip.leideinformatica@mctic.gov.br>

Cc: "Otavio Viegas Caixeta" <otavio.caixeta@mctic.gov.br>, "Sergio Antonio Garcia Alves Junior" <sergio.alves@mctic.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 14 de junho de 2018 19:49:18

Assunto: MCTIC - Consulta Pública - Lei de Informática, Startups, Venture Capital

Prezados, Prezadas,

O Presidente da República sancionou a Lei nº 13.674, de 11 de junho de 2018, alterando a [Lei nº 8.248/1991](#) (Lei de Informática).

Entre as novidades, a Lei de Informática passa a prever a possibilidade de aplicação de parcela de recursos incentivados em empresas de base tecnológica, por meio de fundos de investimento, nos termos de regulamentação do MCTIC.

Em 13.06.2018, a SEPOD/MCTIC lançou consulta pública sobre o tema.

Os interessados podem oferecer contribuições sobre a minuta de portaria que regulamenta a nova redação para o art. 11, §18, II.

Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 4º desta Lei, as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de tecnologias da informação e

comunicação investirão, anualmente, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação referentes a este setor, realizadas no País, no mínimo, 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação, incentivados na forma desta Lei, deduzidos os tributos correspondentes a essas comercializações e o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta Lei, do [art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991](#), ou do [art. 4º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007](#), conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir da apresentação da proposta de projeto de que trata o § 1º-C do art. 4º desta Lei. **(Redação dada pela Lei nº 13.674, de 2018).**

§ 18. Observadas as aplicações previstas nos §§ 1º e 3º deste artigo, o complemento de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) do faturamento mencionado no **caput** deste artigo poderá ser aplicado como segue:

II - sob a forma de aplicação em fundos de investimentos ou outros instrumentos autorizados pela CVM que se destinem à capitalização de empresas de base tecnológica e sob a forma de aplicação em programa governamental que se destine ao apoio a empresas de base tecnológica, conforme regulamento a ser editado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; **(Incluído pela Lei nº 13.674, de 2018).**

As contribuições devem ser encaminhadas por email para fip.leideinformatica@mctic.gov.br até 29.06.2018.

Instruções estão disponíveis no arquivo anexo e no endereço http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/sessaoPublica/sessao_publica/sessao_publica_in_vestimentos_startups_fundos_venture.html.

Att,

Otavio Caixeta

Diretor - Departamento de Ecossistemas Digitais

Secretaria de Políticas Digitais - SEPOD

otavio.caixeta@mctic.gov.br

[+55 61 2033-7916](tel:+556120337916)



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



www.mctic.gov.br



mctic



@mctic



@mctic.gov.br



sintonizemcti